



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

" LEI Nº. 14/89 DE 20 DE JUNHO DE 1.989."

Dispõe Sobre Autorização de Abertura de Crédito Especial, e de Outras Providências.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul MS., no uso de Suas Atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A P R O V O U e ele Sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a/ abrir um crédito Especial, no valor de Crz\$. - 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para - atender as despesas na aquisição de uma máquina "Retro-escavadeira equipada, com adaptações de - fabrica na versão Varzea".

Artigo 2º) - O Crédito Especial Aberto, será coberto com o - excesso de arrecadação previsto no corrente exercício/89, das rubricas (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Fundo de Participação dos - Município).

Parágrafo único- Os encargos decorrentes na presente aquisição, é baseado no / artigo 7º da Lei 11/89 de 03/06 de 1.989.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, em/ 20/06/1989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado em livro próprio na data supra, e afixado em local de Costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, em 20 de Junho de 1.989.

ANTONIO MONTANHOLI

Secretario Geral -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, MS., 15 de Junho de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/89

DE: 15-06-89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 15/89

DE: 05-06-89

Lei nº 15/89 de 05/06/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 15/89, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Especial, no valor de Crz\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para atender as despesas na aquisição de uma máquina "Retro Escavadeira equipada, com adaptações de fábrica na versão Varzea".

ARTIGO 2º - O crédito especial Aberto, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício/89, das rubricas (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Fundo de Participação dos Município).

Parágrafo Único - Os encargos decorrente na presente aquisição, é baseada no artigo 7º da lei 11/89 de 03/06/1.989.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei, nº 15/C.M.S.R.P./89 15-06-89

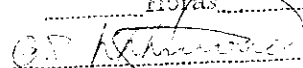
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 1.989 (hum mil, novecentos e oitenta e nove).


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei nº 15/C.M.S.R.P./89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

Prof. Mun. Santa Rita do Pardo
PROTOCOLO
Entrada em 16/06/89
Horas _____ MS.
 (ENCALREGADO)



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

OFÍCIO Nº.80/89 DE 05 DE JUNHO DE 1.989.

APROVADO

RECEBI

05/06/89

Jacobs

Senhor Presidente.

EM

14/06/89

Jacobs
Presidente da Mesa Diretora

Com o presente tenho a honra de passar em mãos de Vossa Excia, o projeto de Lei nº.15/89, oriundo desse Executivo Municipal, que disponha sobre autorização de Abertura de Crédito Especial, para aquisição de equipamentos.

Na certeza de merecer à compreensão de todos vereadores e apoio total, solicito a aprovação em regime de urgência, pelos motivos da necessidades bem como a infração galopante que está ocorrendo em nosso país.

Quero na oportunidade apresentar meus agradecimentos pela atenção dispensada, e ao ensejo o meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Arcanjo dos Santos
ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal -

A Sua Excia Senhor
Nelson Jacobs
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS.



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº. 015/89 DE 05 DE JUNHO DE 1.989.

Dispõe sobre autorização de Abertura de Crédito Especial, e de outras providências.

RECEBI

05/06/89

Paulo

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

APROVADO

14/06/89

Paulo
Presidente da Mesa Diretora

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo D E C R E T A e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Especial, no valor de Crz\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para atender as despesas na aquisição de uma máquina "Retro Escavadeira equipada, com adaptações de fábrica na versão Varzea".

Artigo 2º) - O crédito especial Aberto, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício/89, das rubricas (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Fundo de Participação dos Municípios).

Parágrafo único - Os encargos decorrente na presente aquisição, é baseado no artigo 7º da lei 11/89 de 03/06/1.989.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo., aos (5) cinco dias do mês de Junho de 1.989.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Aprovado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Fiscal.
Em 14/06/89
Paulo
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Aprovado para o Conselho Municipal de Finanças e Orçamento.
Em 14/06/89
Paulo
PRESIDENTE DA COMISSÃO